



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL, POR MOTIVO DE DOENÇA DEVIDAMENTE COMPROVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal APROVOU e eu, VALÉRIA GROSSI GOULART – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA - MG, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de licença por motivo de doença devidamente comprovada ao ilustre Prefeito Municipal Roberto Henriques de Oliveira, conforme disposto no artigo 75, alínea B, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cipotânea – MG, por até 30 (Trinta) dias, com início em 25/03/2024.

§ 1º. Antes do término do prazo de concessão a que alude este Decreto, e desde que receba alta médica, pode o Prefeito Municipal, Sr. Roberto Henriques de Oliveira, reassumir suas funções e habilitar-se para o exercício de seu cargo, devendo tal fato ser comunicado ao Poder Legislativo;

§ 2º. O prazo que alude o artigo 1º. poderá ser prorrogado por igual período de 30 (Trinta) dias, desde que devidamente comprovada a necessidade de continuidade do afastamento, mediante a apresentação de atestado médico, devidamente encaminhado à Câmara Municipal de Cipotânea – MG;

§ 3º. Ultrapassados os prazos concedidos no *caput* deste artigo e no § 2º, em caso de persistência dos motivos do afastamento, desde que devidamente comprovados por documentos médicos, a Câmara Municipal deverá novamente analisar a questão para expedição de outro decreto, se for o caso.

Art. 2º. Durante o período em que perdurar a licença de que trata o artigo anterior, o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Nelson Cipriano Moreira ficará investido na função de Prefeito em exercício, podendo praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal, inclusive perante órgãos públicos e instituições bancárias.

Art. 3º. Revogam se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entre em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2024.

Cipotânea, 05 de Abril de 2024.

Valéria Grossi Goulart

VALÉRIA GROSSI GOULART
Presidente da Câmara Municipal de Cipotânea - MG